



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 15:226, que cria no concelho de Vila Nova de Ourém a freguesia de Gondemaria.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 5:339 — Determina a extinção de um officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Vieira, passando o antigo terceiro officio a denominar-se primeiro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos — Tornam público terem a Checo-Eslováquia ratificado a Convenção Sanitária Internacional e o território do Sarre ratificado a Convenção Internacional relativa à circulação nas estradas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 68, 1.ª série, de 23 de Março último, novamente se publica o seguinte:

Decreto n.º 15:226

Atendendo ao que foi representado pela grande maioria dos povos da Gondemaria e lugares próximos, da freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Ourém;

Considerando que o governador civil de Santarém informou favoravelmente e que é necessário atender à comodidade dos povos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no concelho de Vila Nova de Ourém, distrito de Santarém, a freguesia de Gondemaria, com sede na povoação do mesmo nome e constituída pelas povoações seguintes: Gondemaria, Fartaria, Cardiais, Santarém dos Tojos, Calçada, Outeiro da Calçada, e Cidral, que serão desanexadas da freguesia do Olival; Casal da Bica e Areias do Favacal, que serão desanexadas da freguesia de Vila Nova de Ourém; e Escandarrão, que será desanexada da freguesia de Ourém.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—José Vicente de Freitas—Manuel Rodrigues Júnior—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa—Artur Ivens Ferraz—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Portaria n.º 5:339

Tendo sido fixado em dois o número de escrivães do juizo de direito da comarca de Vieira no mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928) e tendo ficado suprimido um dos três officios do mesmo juizo em virtude da aposentação concedida ao escrivão do primeiro officio, Alvaro Augusto Leite Ribeiro: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que o officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Vieira, extinto, seja o primeiro, no qual servia Alvaro Augusto Leite Ribeiro, devendo o respectivo cartório ser distribuído pelos dois officios restantes; que o antigo terceiro officio passe a denominar-se primeiro, conservando o segundo a mesma denominação; e que, enquanto existirem três officios de diligências na efectividade, seja o respectivo serviço

distribuído igualmente pelos três, conforme determinação do juiz de direito da comarca.

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1928.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José da Silva Monteiro*.

quia ratificou em 28 de Março de 1928 a Convenção sanitária internacional, assinada em Paris aos 21 de Junho de 1926.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 24 de Abril de 1928.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais
e Consulares,

1.^a Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a legação de Portugal em Paris, a Checo-Eslová-

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da legação de Portugal em Paris, o território do Sarre ratificou em 12 de Abril de 1928 a Convenção internacional relativa à circulação nas estradas, assinada em Paris em 24 de Abril de 1926.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 24 de Abril de 1928.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.